



LEI N.º. 351/2007

Buritis, 11 de maio de 2007.

“Dispõe sobre a doação de Área Pública Municipal ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para a construção das novas instalações da Vara do Trabalho de Buritis e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI

Artigo 1º- Fica doada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para a construção das novas instalações da Vara do Trabalho de Buritis, a seguinte área: Área Urbana localizada na quadra nº 06 do setor 01, **Lote 25**, com os seguintes limites e confrontantes: frente para Rua Cerejeiras medindo 13,63 m; fundos para o lote 05 medindo 13,75 m; lateral direito para o lote 26 medindo 31,10 m; lateral esquerda para o lote 24 medindo 29,75 m; **Lote 26**, com os seguintes limites e confrontantes: frente para Rua Cerejeiras medindo 13,63 m; fundos para o lote 04 medindo 13,63 m; lateral direito para o lote 27 medindo 30,99 m; lateral esquerda para o lote 25 medindo 31,10 m; **Lote 27**, com os seguintes limites e confrontantes: frente para Rua Cerejeiras medindo 13,63 m; fundos para o lote 03 medindo 13,63 m; lateral direito para o lote 28 medindo 30,88 m; lateral esquerda para o lote 26 medindo 30,99 m; perfazendo uma área de 1.258,89 m², conforme plantas de cadastramento da área em anexo a presente Lei.

Artigo 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, será a título precário e condicionada a presente lei, retornando à área cedida à prefeitura, caso o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não inicie a construção das novas instalações da Vara do Trabalho de Buritis no prazo de 06 (seis) meses, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado a mesma.



Artigo 3º - Não poderá em hipótese alguma o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, destinar a área doada com a presente lei para outro fim que não seja para funcionamento da Vara do Trabalho local, devendo obrigatoriamente retornar a área doada a Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

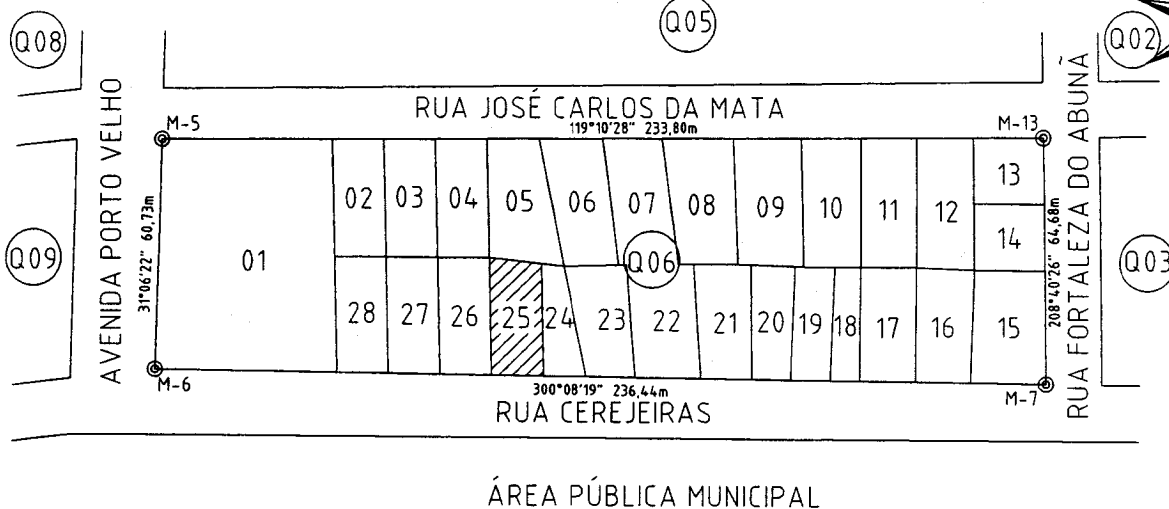
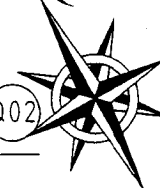
JOSE ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal

PLANTA DE SITUAÇÃO : QUADRA 01

ESCALA : 1:1500

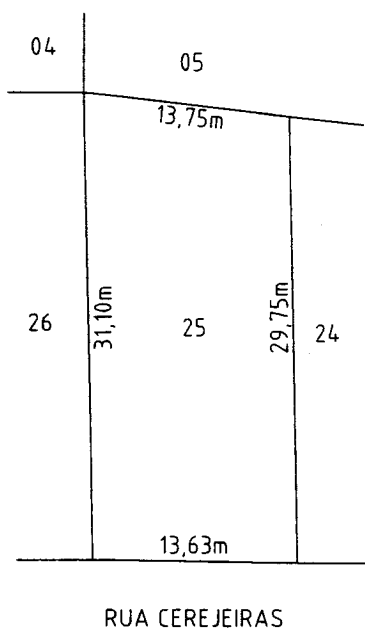
N.Q.



ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ESCALA : 1:500

N.Q.



CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
RUA CEREJEIRAS	LOTE 05	LOTE 26	LOTE 24	
13,63m	13,75m	31,10m	29,75m	



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Skala
 Topografia

IMÓVEL: LOTE 25	QUADRA: 06	SETOR: 01	DATA: JANEIRO/2006
-----------------	------------	-----------	--------------------

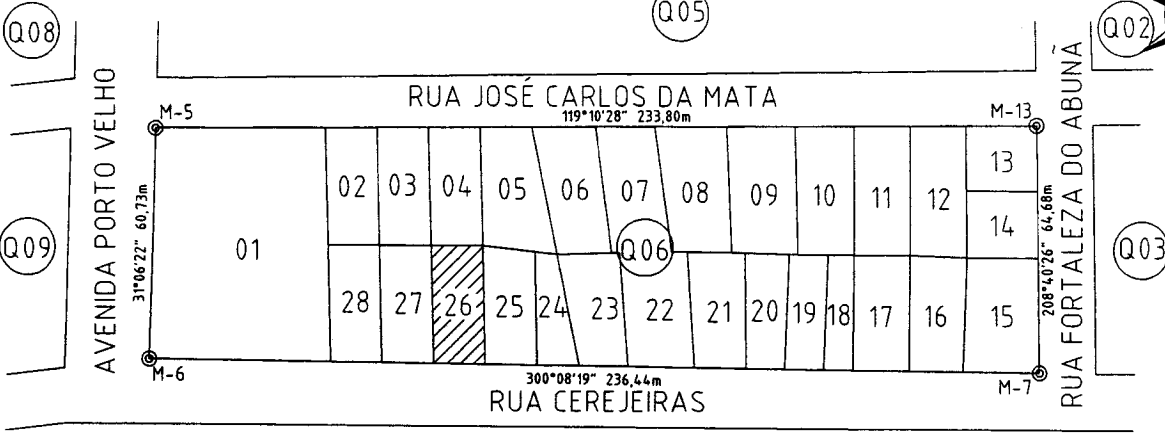
EXECUÇÃO: Skala	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng ^o Agri. Vandertei Rosa Mina CREA 101.331/D-SP - VISTO 510/R0	VISTO:
---------------------------	--	--------

ÁREA: 414,53m ²
PERÍMETRO: 88,23 m
ESCALA: INDICADA

PLANTA DE SITUAÇÃO : QUADRA 01

ESCALA : 1:1500

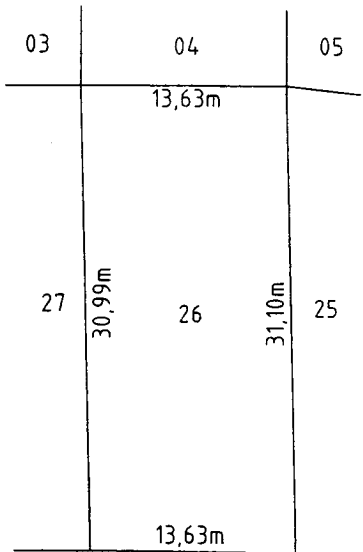
N.Q.



ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ESCALA : 1:500

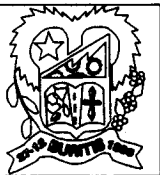
N.Q.



RUA CEREJEIRAS

CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
RUA CEREJEIRAS	LOTE 04	LOTE 27	LOTE 25	
13,63m	13,63m	30,99m	31,10m	



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

ZONA FISCAL: 001

ÁREA: R\$ 15,00

ÁREA: R\$ 6.344,40

ÁREA: 422,96 m²

PERÍMETRO: 89,35 m

ESCALA: INDICADA

MÓVEL: LOTE 26

QUADRA: 06

SETOR: 01

DATA: JANEIRO/2006

EXECUÇÃO:
 Skala Topografia

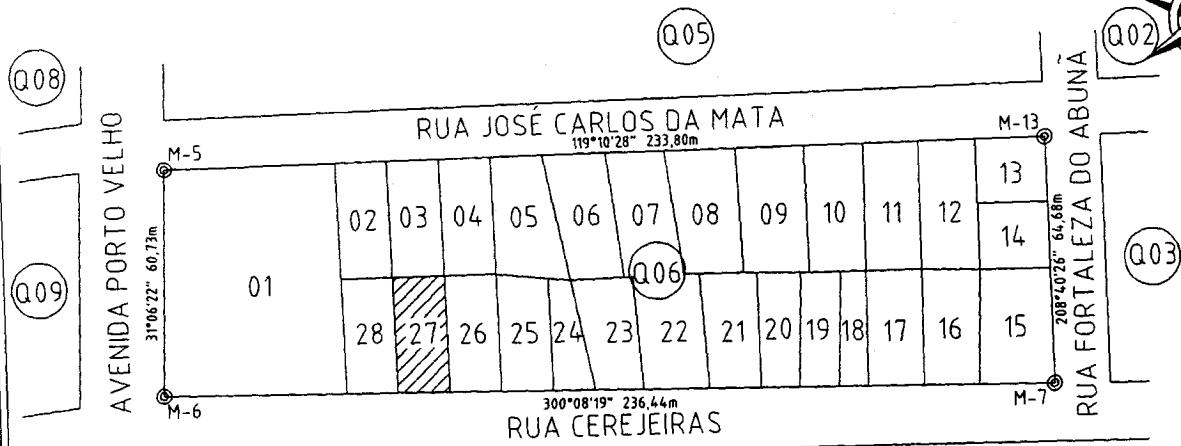
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Eng^o Agri. Vanderlei Rosa Mina
 CREA 101.331/D-SP - VISTO 510/RO

VISTO:

PLANTA DE SITUAÇÃO : QUADRA 01

ESCALA : 1:1500

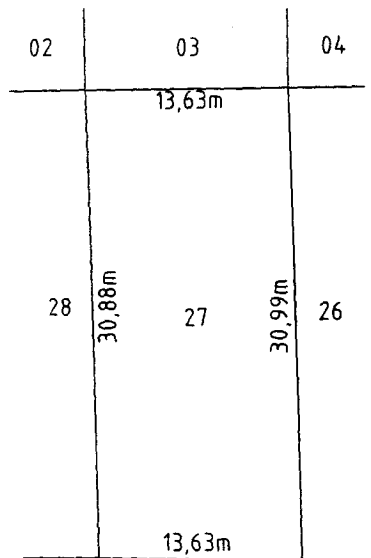
N.Q.



ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ESCALA : 1:500

N.Q.



RUA CEREJEIRAS

CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES

FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	VARIANTE
RUA CEREJEIRAS	LOTE 03	LOTE 28	LOTE 26	
13,63m	13,63m	30,88m	30,99m	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

TÍTULO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IMÓVEL: LOTE 27

QUADRA: 06

SETOR: 01

DATA: JANEIRO/2006

Skala
Topografia

EXECUÇÃO:
Skala

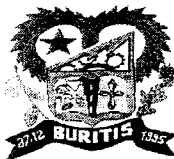
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng^o Agri. Vanderlei Rosa Mina
CREA 101.331/D-SP - VISTO 510/RO

VISTO:

ÁREA: 421,40 m²

PERÍMETRO: 89,13 m

ESCALA: INDICADA



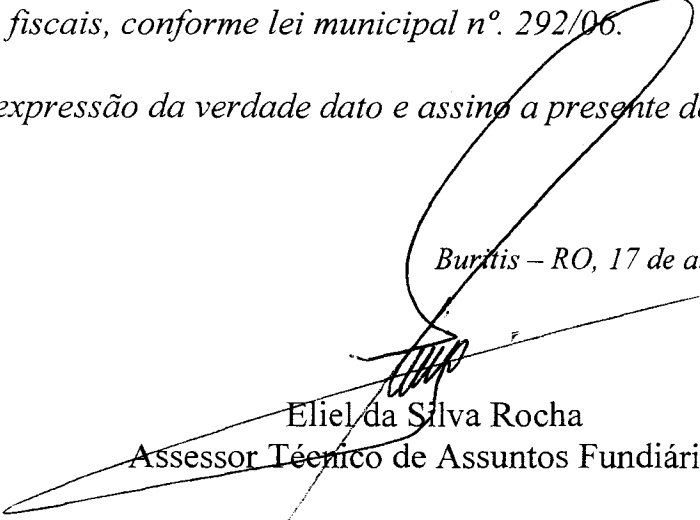
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DECLARAÇÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

*Declaramos junto a Câmara Municipal de Buritis, que o valor venal do imóvel urbano denominado **Lote 25 da Quadra 06 do Setor 01** é de R\$ 6.217,95 (Seis mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), para fins fiscais, conforme lei municipal n.º 292/06.*

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Buritis – RO, 17 de abril de 2007.


Eliel da Silva Rocha
Assessor Técnico de Assuntos Fundiários



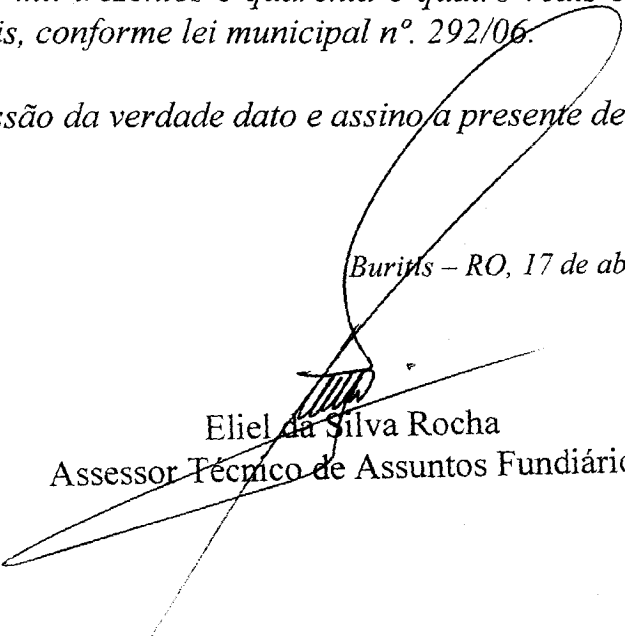
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

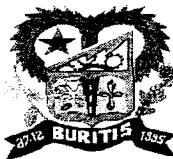
DECLARAÇÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Declaramos junto a Câmara Municipal de Buritis, que o valor venal do imóvel urbano denominado **Lote 26 da Quadra 06 do Setor 01** é de R\$ 6.344,40 (Seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para fins fiscais, conforme lei municipal n.º 292/06.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Buritis – RO, 17 de abril de 2007.


Eliel da Silva Rocha
Assessor Técnico de Assuntos Fundiários



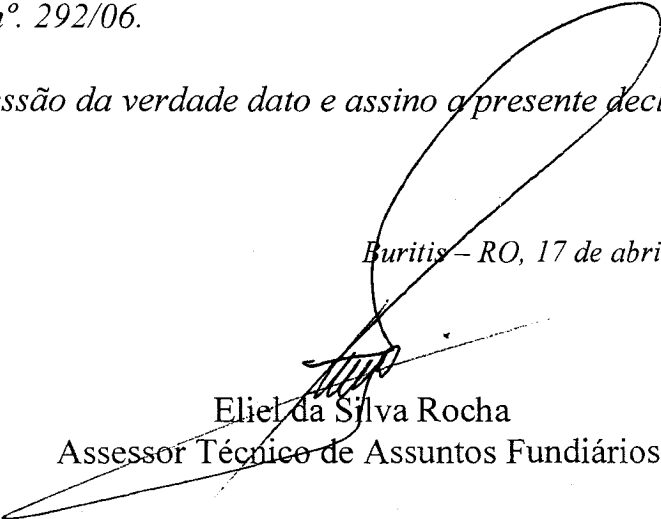
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

DECLARAÇÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

*Declaramos junto a Câmara Municipal de Buritis, que o valor venal do imóvel urbano denominado **Lote 27 da Quadra 06 do Setor 01** é de R\$ 6.32100 (Seis mil trezentos e vinte e um reais), para fins fiscais, conforme lei municipal n°. 292/06.*

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Buritis – RO, 17 de abril de 2007.


Eliel da Silva Rocha
Assessor Técnico de Assuntos Fundiários